

Petição On-line

<b>Petição:</b>	Individual
<b>Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:</b>	Manuel Filipe Ferreira Marques Alves
<b>Morada:</b>	
<b>Local:</b>	
<b>Código Postal:</b>	
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Nr. Telemóvel:</b>	
<b>Documento de identificação:</b>	Passaporte Nº                      válido até:
<b>Objeto sucinto da sua Petição:</b>	Aplicação a todos os contratos do Artigo 78.º-E do CIRS - Dedução de encargos com imóveis
<b>Texto da sua Petição:</b>	Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, Venho por este meio peticionar que o artigo 78º-E do Código do Imposto sobre Rendimentos Singulares relativo à Dedução de encargos com imóveis seja aplicável a todos os contratos de crédito para habitação própria e permanente. O actual texto legal limita esta dedução aos contratos celebrados até 31 de dezembro de 2011 atribuindo desta forma um benefício fiscal apenas a uma parte dos sujeitos passivos deste imposto, constituindo uma situação de desigualdade fiscal entre contribuintes deste imposto. Solicito, assim, que seja retirada a limitação temporal aos contratos, passando este benefício a estar disponível a todos os sujeitos passivos.
<b>Caso não seja possível contactar o 1º Peticionário, indique outro contacto:</b>	
<b>Nome:</b>	Sandra Cardoso
<b>Morada:</b>	
<b>Local:</b>	
<b>Código Postal:</b>	
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Nr. Telemóvel:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	Portuguesa